

L E I N° 156

(SUMULA:- AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UM JEEP)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, U  
DO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:-

- Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um JEEP, para atender as necessidades do Município, adotando para essa aquisição a modalidade de negócio que melhor convier ao Município.
- Artº 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS,  
5 DE MARÇO DE 1.956

---

FRANCISCO COSTA  
PRESIDENTE

---

OLÍMPIO MARQUES  
1º SECRETÁRIO